

Normas e Especificações Aplicáveis (síntese dos pontos-chave)

DNIT 141/2022-ES – Pavimentação: Base estabilizada granulometricamente: Para dimensionamentos empíricos: $ISC/CBR \geq 60\%$ ($N \leq 5 \times 10^3$) ou $\geq 80\%$ ($N > 5 \times 10^3$); Limite de Liquidez (LL) $\leq 25\%$; Índice de Plasticidade (IP) $\leq 6\%$; quando LL/IP excedidos, exigir Equivalente de Areia (EA) $> 30\%$; passante na peneira #200 $\leq 2/3$ do passante na #40; expansão $\leq 0,5\%$.

DNIT 139/2010-ES – Pavimentação: Sub-base estabilizada granulometricamente: Para referência hierárquica: sub-base com $ISC/CBR \geq 20\%$ e expansão $\leq 1\%$, evidenciando que a BASE deve ter desempenho substancialmente superior ($\geq 60\%$).

DNIT 172/2016-ME – Solo: Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR): Método de ensaio para obtenção do ISC/CBR, com amostras compactadas à umidade ótima e massa específica seca máxima.

ABNT NBR 9895:2016 – Solo: Índice de Suporte Califórnia (ISC): Norma brasileira para o ensaio de ISC/CBR em laboratório, igualmente aceita em contratos públicos.

DNIT 164/2013-ME – Solo: Compactação (amostras não trabalhadas): Determina a massa específica seca máxima e a umidade ótima para referência dos demais ensaios.

DNIT 005/2003-TER e DNIT 006/2003-PRO: Terminologia de defeitos e procedimentos de avaliação objetiva da superfície (IGG), úteis para registro das patologias.

IPR-DNIT – Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos (IPR-720): Relação entre causas estruturais (como base fraca) e defeitos observados; diretrizes de diagnóstico e tratamento.

Verificação em Campo/Laboratório

A campanha de ensaios realizada entre 26/08/2025 e 01/09/2025 coletou amostras do material da BASE. Os resultados obtidos foram:

ISC/CBR = 30,4% (Ponto 01) e ISC/CBR = 28,8% (Ponto 02).

Classificação HRB: A-4 (material siltoso/argiloso).

Conclusão do relatório de ensaios: o material NÃO atende à DNIT 141/2022-ES (mínimo 60% de ISC/CBR para BASE).

Comparativo – Especificado (Projeto/Norma) x Encontrado (Ensaio)

Parâmetro	Especificação (Projeto/Norma)	Resultado (Ensaio)	Conformidade
BASE – ISC/CBR	$\geq 60\%$ (DNIT 141/2022-ES; Projeto Executivo)	28,8% a 30,4%	NÃO
SUB-BASE – ISC/CBR	$\geq 20\%$ (DNIT 139/2010-ES; Projeto Executivo)	—	—
LL (Limite de Liquidez)	$\leq 25\%$ (DNIT 141/2022-ES)	—	—
IP (Índice de Plasticidade)	$\leq 6\%$ (DNIT 141/2022-ES)	—	—
Passante #200 / #40	$P_{200} \leq 2/3$ do P_{40} (DNIT 141/2022-ES)	—	—
Equivalente de Areia (EA)	$> 30\%$ quando LL/IP excedidos (DNIT 141/2022-ES)	—	—
Expansão	$\leq 0,5\%$ (BASE) (DNIT 141/2022-ES)	—	—

Observação: parâmetros assinalados com “—” não constaram dessa campanha específica e podem ser solicitados para complemento do controle tecnológico.

Nexo Causal e Malefícios do Uso de Material de Base Fora da Especificação

Deflexões elevadas e ruptura estrutural: Redução do suporte da estrutura, gerando trincamento por fadiga (padrão “couro de jacaré”) e colapso progressivo da base/sub-base, conforme IPR-720.

Afundamento de trilha de roda (consolidação/plástico): Mistura inadequada e presença de finos/umidade conduzem a deformações permanentes sob tráfego.

Painéis e desagregação aceleradas: Infiltração de água através de descontinuidades acelera a perda de material; reparos superficiais tornam-se ineficazes sem recomposição estrutural.

Escorregamento/ondulações do revestimento: Base mal compactada e com plasticidade elevada reduz o atrito e favorece corrugações.

Irregularidade longitudinal crescente: Decorrência encadeada de afundamentos/distorções, reduzindo conforto e segurança.

Vida útil reduzida e custo de ciclo de vida maior: Antecipação de intervenções, aumento de remendos e necessidade de reforços estruturais mais espessos.

Conclusões

Fica caracterizada a NÃO CONFORMIDADE da camada de BASE, visto que o material executado apresentou ISC/CBR significativamente inferior ($\approx 28,8\text{--}30,4\%$) ao mínimo especificado ($\geq 60\%$), em desacordo com o Projeto Executivo e com a DNIT 141/2022-ES. As patologias observadas em campo são compatíveis com a perda de capacidade de suporte e rigidez da base, sendo, portanto, consequência direta da aplicação de material inferior ao contratado.

Recomendações Técnicas

Remoção/fresagem dos trechos de base não conformes e recomposição com material de jazida que atenda aos requisitos ($ISC \geq 60\%$, $LL \leq 25\%$, $IP \leq 6\%$, expansão $\leq 0,5\%$,

atendimento à granulometria e ao critério do passante #200/#40), ou estabilização granulométrica/ligante para alcançar esses patamares.

Controle tecnológico por lote: Proctor (DNIT 164/2013-ME), ISC/CBR (DNIT 172/2016-ME ou ABNT NBR 9895), granulometria, LL, IP, EA e expansão, antes da liberação de imprimação e revestimento.

Registrar fotogramas e localização dos pontos de correção; atualizar as-built e memorial descritivo conforme executado.

Providências Administrativas

Lavrar Termo de Não Conformidade (TNC), notificando a contratada para correção às suas expensas, conforme cláusulas de qualidade e garantia.

Estabelecer prazo para correção e condicionantes de medição/pagamento à comprovação de atendimento às especificações.

Acompanhar e registrar todos os ensaios complementares e resultados de correção.

Todos os anexos consta em anexos dos autos

Anexo I – Relatório de Sondagem de Solo (ISC/CBR)

Anexo II – Memorial Descritivo do Projeto Executivo

Anexo III – Projeto Executivo de Pavimentação (Desenhos e Memórias)

Todos os documentos encontram-se anexados aos autos.

Várzea Grande/MT, 16/09/2025

João Carlos Seratti Seratti Alvares

Eng. Civil RNP: 1318524342

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar de forma presencial, no dia **08 de outubro de 2025**, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

Análise do empreendimento “COLÉGIO ADVENTISTA – UNIDADE JARDIM GLÓRIA”

Análise do empreendimento “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

Análise do empreendimento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 01 de outubro 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 42/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de
Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 518/2025/RH/SMAS/VG de 03 de outubro de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Titular Douglas da Silva Rosa, que solicitou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 06 de outubro de 2025 à 04 de novembro de 2025 a Conselheira Suplente:

GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 03 de outubro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

COMISSÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA nº ____/2025

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de verificação dos dados relativos aos créditos de Água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e demais créditos não tributários que o seguem, assim como, a deliberação quanto as medidas necessárias para sanar tais inconsistências.

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas na base de dados do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento-G-San;

CONSIDERANDO que a verificação dos dados requer análise multidisciplinar, envolvendo a Diretoria Comercial, a Diretoria Contábil, a Procuradoria e a Controladoria da Autarquia, Área Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade da depuração dos créditos de água e esgoto, e que a ausência desta depuração poderá causar prejuízos tanto ao erário quanto aos Consumidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial** responsável pela análise e verificação das informações relativas aos créditos de água e esgoto e acessórios que o seguem, inseridas no banco de dados de consumidores de água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 2º. A comissão tem como finalidade a depuração dos créditos não tributários, para fins de inscrição em Dívida Ativa com vistas a cobrança do crédito, tanto administrativa quanto judicialmente.

Art. 3º. A comissão especial será responsável pela confirmação da veracidade e autenticidade das informações presentes no sistema G-SAN, bem como de quaisquer outros sistemas correlatos implantados ou que venham a ser implantados, podendo a qualquer tempo, solicitar relatórios, requisitar informações técnicas aos responsáveis pelo sistema de informatização, necessárias a sua instrução, de modo a garantir o bom andamento do trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo Único: A comissão poderá emitir ordens de serviço de auditoria a

contribuintes, com a execução através das autoridades que dela fizerem parte, para eventualmente confrontar informações apuradas pela comissão, em livros fiscais e/ou outros documentos que a legislação aponte como hábeis para esta verificação.

Art. 4º. A comissão, após análises e questionamentos inseridos nos artigos supra, deverá efetuar, quando possível, a confirmação dos dados dos consumidores constantes no sistema atual através de conferência em outros bancos de dados.

Art. 5º. Cabe a comissão decidir, realizar a revisão de ofício ou quando provocada por consumidor através de regular processo administrativo, sobre a suspensão, baixa, cancelamento e lançamentos complementares dos créditos não tributários, observada a legislação federal e municipal.

Art. 6º. Cabe a comissão propor possíveis soluções para a inconsistência das informações fiscais no prazo de seis (06) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. A comissão e composta pelos seguintes membros, a saber:

Nome	Cargo e/ou Função e / ou vínculo:
EGIANE MARIA DE ARAÚJO	Diretoria Comercial
LUIZ OLIVEIRA MELO	Procuradoria Jurídica
MARCIA ALESSANDRA GARCIA MAGALHÃES	Presidência
CAMILA GARCIA NEVES	Controladoria
JOSE GORGONHO DE OLIVEIRA	Área Operacional
JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO	Diretor Contábil
CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	Grandes Consumidores

§ 1º A comissão será coordenada pela Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão a servidora **Rosiley Nunes de Paula da Fonseca**, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º A comissão se auto regulamentara quanto ao seu funcionamento e demais membros executores serão definidos em ata de reunião.

§ 4º As reuniões deverão ocorrer com no mínimo cinquenta por cento (50%) dos membros da comissão.

Art. 8º. Fica facultado ao Diretor Presidente do DAE/VG, se necessário for, ou em decorrência da demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande 19 de setembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 303/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água E Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Técnico Laboratório, a contar de **30/09/2025**.

- **ANA LUIZA SANTOS TORRILHAS**, Mat nº 2490.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 302/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água E Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de **01/10/2025**.

- **EMILY CAMILA FERREIRA RUFINO**, Mat nº 2609.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG